

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012 "DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

LEI MUNICIPAL N°. 2.478/2.012

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

Projeto de Lei n. 2773/2012

(Autoria: Prefeito Municipal)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, sob o regime de direito público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da CF/88.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei, se dará exclusivamente para atender à demanda emergencial do serviço público de modo a suprir as necessidades da Administração no cumprimento de seus serviços.

Parágrafo único - As contratações de que trata esta Lei poderá ser de até:

- I 03 Técnicos Superior de Saúde I;
- II 05 Auxiliares de Administração I;
- III 02 Auxiliares em Saúde Bucal.

Art. 3º - As contratações autorizadas por esta Lei serão feitas por um prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação por uma única vez, desde que devidamente justificada.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos do orçamento vigente.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG Fone/Fax: (34) 3321- 0000 - E-mail: pmcagabinete@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Trabalhando por você

Administração 2009/2012 "DIGA NÃO ÀS DROGAS" (Lei Municipal 1.754/2006)

<u>Art. 5º</u> - O vencimento dos contratados nos termos desta Lei será o valor inicial do vencimento da carreira do respectivo cargo.

Art. 6° - A jornada de trabalho para os contratados com base nesta Lei,

será de:

I - 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Técnico Superior de

Saúde;

II - 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Auxiliar de

Administração.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 29 de junho de 2012.

José Renato de Sousa

PREFEITO MUNICIPAL